



LEI COMPLEMENTAR Nº. 302/99

Autor: Poder Executivo.

Altera o recuo frontal da Zona Industrial 2, estabelecido no Anexo 6 da Lei Complementar 46/99.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

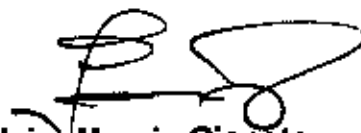
LEI COMPLEMENTAR:

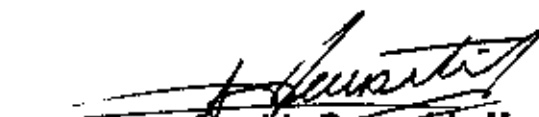
Art. 1º. Fica alterado o recuo frontal de imóveis localizados na Zona Industrial 2, estabelecido no Anexo 6 da Lei Complementar 46/94, de 23 de maio de 1994, de 10,00 metros para 5,00 metros.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de setembro de 1999.


Jairo Morais Gianoto
Prefeito Municipal


Arnaldo Romualdo Martins
Chefe de Gabinete